PORTARIA Nº 036/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISSUL/SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Executivo do CISSUL/SAMU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, XVI, do Estatuto e suas alterações, com a anuência do Presidente do Conselho Diretor, e

CONSIDERANDO o conjunto de normas e procedimentos que disciplinam a permanência, as oportunidades e estímulos ao desenvolvimento profissional dos empregados públicos do CISSUL/SAMU;

CONSIDERANDO a cláusula trigésima terceira do acordo coletivo de trabalho 2023/2025, que dispõe sobre a criação da comissão paritária para elaboração do plano e carreira dos empregados do CISSUL/SAMU;

CONSIDERANDO que a comissão será composta por 3 (três) membros indicados pelo Sindicado (Sind—Saúde) e 3 (três) membros indicados pelo empregador (Cissul/Samu);

CONSIDERANDO o ofício nº 007/2024 enviado ao Sindicato, encaminhado pelo CISSUL/SAMU, indicando seus empregados públicos;

CONSIDERANDO o ofício nº 010/2024 enviado ao CISSUL/SAMU, encaminhado pelo Sind-Saúde, indicando os empregados públicos representantes do Sindicato;

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR para composição da Comissão de elaboração do plano de cargos e salários do CISSUL/SAMU, em conformidade com a cláusula trigésima primeira do acordo coletivo de trabalho 2023/2025, os empregados públicos abaixo listados, sob a presidência do primeiro.

EMPREGADO PÚBLICO	EMPREGO PÚBLICO	INDICADO PELO
Kênia Mendes	Controle interno	Cissul/Samu
Alan Alvanir Barra de Oliveira	Ass. Da Gerência Adm/ Aux. Administrativo	Cissul/Samu
Alan Eustáquio de Andrade	Condutor de Ambulância	Sind-Saúde
Kelly Cristina da Silva	Assistente Administrativo	Sind-Saúde
Otávio Sanches Batista	Chef. De Dept. de RH	Cissul/Samu
Sílvio Lopes da Silva	Auxiliar Administrativo	Sind-Saúde

Art. 2°. A Comissão deverá marcar suas reuniões com data, local e horário previamente definidos e informados conforme cronograma a ser elaborado e executado.

Art. 3ª. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um do total de seus membros.

Art. 4º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas, na qual constem os nomes dos membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações feitas pela mesma e os pareceres.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Varginha/MG, 02 de fevereiro de 2024.

FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISSUL/SAMU

De acordo:

SILVIO ANTÔNIO FELIX
Presidente do Conselho Diretor

Examinado e conferido:

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Procurador – OAB/MG 82.618